

Assédio sexual no

TRABALHO



Vamos falar sobre isso!

Política contra assédio sexual





Política Contra Assédio Sexual no Trabalho

O CIEE está comprometido em proporcionar um ambiente de trabalho que promova a igualdade e onde todos os indivíduos são tratados com respeito e dignidade.

O assédio sexual é um problema sério enfrentado pelas organizações, que gera prejuízos não apenas financeiros, como também de imagem perante a sociedade e parceiros. Os casos atingem pessoas independente da idade e em qualquer nível hierárquico, podendo levar as vítimas a ter sérios problemas físicos e/ou psicológicos, refletindo na sua vida pessoal e até interromper a carreira profissional.

Em prol desse compromisso, o CIEE proíbe estritamente que seus colaboradores, parceiros, terceirizados e outros que mantenham parceria com a instituição pratiquem assédio sexual e se compromete a averiguar os relatos.

Todos os colaboradores e parceiros devem estar dedicados à sua prevenção, devendo defender esta política e se unirem para coibir a prática de assédio sexual.

Como será melhor explicado nesta política, o assédio sexual no local de trabalho inclui avanços sexuais indesejados, pedidos de favores sexuais e outros contatos verbais ou físicos de natureza sexual que criam um ambiente de trabalho hostil ou ofensivo.

Os colaboradores, aprendizes, estagiários, conviventes dos nossos Espaços de Cidadania e jovens atendidos pelo CIEE deverão relatar quaisquer incidentes de assédio sexual relacionados a colaboradores e parceiros do CIEE. Todos os relatos serão averiguados, na medida de nossa competência e atuação.

Nesta política apresentamos os pontos de maiores questionamentos em relação ao assunto.

Atuação do CIEE:

O CIEE apenas tem competência para atuar nos casos que tenham relação de trabalho ou parceria com a instituição, especialmente no Programa Aprendiz. Casos de assédio sexual que não tenham relação com colaboradores ou parceiros do CIEE não poderão ser averiguados pelo CIEE. Neste caso, recomendamos que você enderece o seu relato às autoridades competentes.



O que é assédio sexual?

Assédio sexual é qualquer conduta de natureza sexual por meio físico (presencial), eletrônico (via e-mail, whatsapp, redes sociais), por palavras, gestos ou outros, proposta ou imposta a outra pessoa contra a sua vontade, causando-lhe constrangimento e violando a sua liberdade sexual.

O assédio sexual viola a dignidade da pessoa humana e seus direitos fundamentais, como a liberdade, intimidade, honra, igualdade de tratamento, valor social do trabalho e direito ao meio ambiente de trabalho sadio e seguro.

*Requisitos para
assédio sexual
no trabalho:*

- **Presença do assediado (vítima) e do assediador (agente);**
- **Conduta sexual;**
- **Rejeição à conduta / não reciprocidade;**
- **Relação de trabalho**

Quais condutas são consideradas assédio sexual?

Apenas a título ilustrativo e não limitativo, seguem alguns exemplos de comportamento considerado assédio sexual no trabalho:

**ISSO NÃO É
LEGAL!**



- Solicitação de favores sexuais;
- Comentários inadequados e/ou desagregantes sobre o corpo.
Ex: - ***Você tem lindas pernas!***
- Convites impertinentes;
- Pressão para participar de "encontros" e saídas;
- Criação de um ambiente pornográfico;

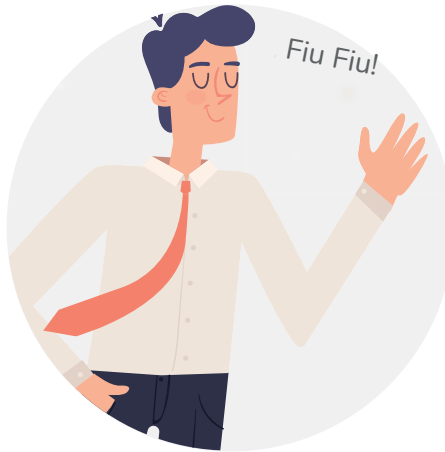
-
- Conversas indesejáveis sobre sexo;
 - Narração de piadas ou uso de expressões de conteúdo sexual;
 - Gestos ou palavras, escritas ou faladas, de cunho sexual;
 - Promessas de tratamento diferenciado em troca de favores sexuais;
 - Chantagem para permanência ou promoção no emprego;
 - Ameaças, veladas ou explícitas, de represálias, como a de perder o emprego;



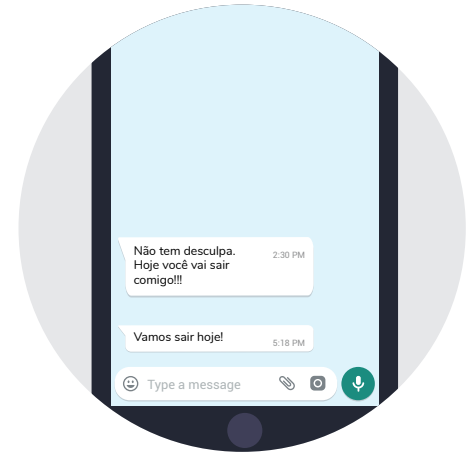
Outros exemplos de assédio sexual:



Contato físico não desejado



Fazer "fiu fiu"



Conversas inconvenientes de whatsapp

Respondendo dúvidas:

Para ser considerado assédio sexual precisa haver contato físico?

Não. Variadas condutas podem configurar assédio sexual, com ou sem contato físico, como fala, escrita, imagens, mensagens de texto, e-mails, gestos, comentários em redes sociais, vídeos, presentes, dentre outros.

Quem pode sofrer assédio sexual?

Qualquer pessoa, de qualquer gênero.

O mais comum é que um homem (agressor) assedie uma mulher (vítima), mas o contrário pode ocorrer, assim como entre pessoas do mesmo sexo ou gênero. Predominantemente, a vítima possui um cargo hierarquicamente vulnerável, de forma que se torna natural para o agressor esperar que ela não reaja.

Precisa haver hierarquia entre os envolvidos para que seja caracterizado assédio sexual?

A hierarquia não é requisito imprescindível quando falamos de assédio sexual no âmbito civil, laboral ou administrativo.

Já no aspecto penal (crime), é necessária uma relação de hierarquia ou de ascendência relativa ao trabalho, conforme art. 216-A do Código Penal: "constranger alguém, com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função".

Quanto às formas de manifestação do assédio, diz-se que pode ocorrer:

- por intimidação: Criação de ambiente hostil à vítima. Não exige hierarquia;
- por chantagem: Imprescindível hierarquia, pois o assédio depende do abuso de poder por parte do assediador, ameaçando a vítima de perder certo benefício ou lhe oferecendo determinado ganho se consentir com as investidas.

Para ser considerado assédio sexual ele tem que ocorrer no local de trabalho?

Não. Mas é necessário que o assédio sexual ocorra por conta do trabalho, ainda que fora do estabelecimento. É possível que ocorra nos intervalos, no horário de refeição e descanso, após o término da jornada de

trabalho, durante caronas, em eventos sociais, etc. ***Precisa haver uma relação de trabalho.***

Exemplos:

- Oferecer carona à vítima e intimidá-la de alguma forma;
- Mantém o contato com a vítima por meio de redes sociais, causando constrangimento e intimidação.

A Diferença entre flerte e assédio sexual

O que diferencia o assédio sexual de um flerte é a ausência de reciprocidade, fazendo com que a vítima se sinta constrangida, ameaçada, ofendida, etc.

O simples flerte não gera no outro medo ou angústia de demissão, prejuízo na carreira, perseguição, etc, até porque pode ser vontade de ambas as partes se envolver em um relacionamento sexual.

Lembrete: o Código de Ética e Conduta Profissional do CIEE veda o envolvimento afetivo entre colaboradores que possuem vínculo de subordinação hierárquica direta.

De outro lado, a abordagem que recebe um “não” como resposta ou que não é recíproca deve cessar imediatamente, sob pena de configurar o assédio sexual. A conduta ofensiva e desrespeitosa, que pode causar mal-estar e fazer com que a vítima se sinta diminuída, desmoralizada ou agredida em sua imagem e moral, também pode configurar assédio sexual.

Obrigada!

Você está
bonita hoje!



Flerte

Como você
está gostosa!



Assédio

O que fazer se você sofrer ou presenciar assédio sexual no trabalho?

Caso você tenha sofrido ou presenciado qualquer uma das condutas dispostas nesta política **por parte de colaboradores ou parceiros do CIEE**, converse com o seu gestor, com o Compliance ou encaminhe seu relato ao Canal de Ética do CIEE, por meio do site www.canaldeetica.com.br/ciee.

Você também pode direcionar seu relato aos órgãos públicos competentes.

Consequências legais do assédio sexual



O assédio sexual pode ter consequência nas esferas penal, trabalhista e administrativa.

• Penal:

O assédio sexual é tipificado como crime pelo sistema judiciário brasileiro, conforme art. 216-A do Código Penal.

No final de 2018, foi inserido no art. 215-A do Código Penal o crime de importunação sexual. A importunação sexual foi definida como "praticar ato libinoso contra alguém sem consentimento para satisfazer a própria lascívia ou a de terceiros", que pode ser caracterizado como beijos roubados e toques inconvenientes.

• Trabalhista

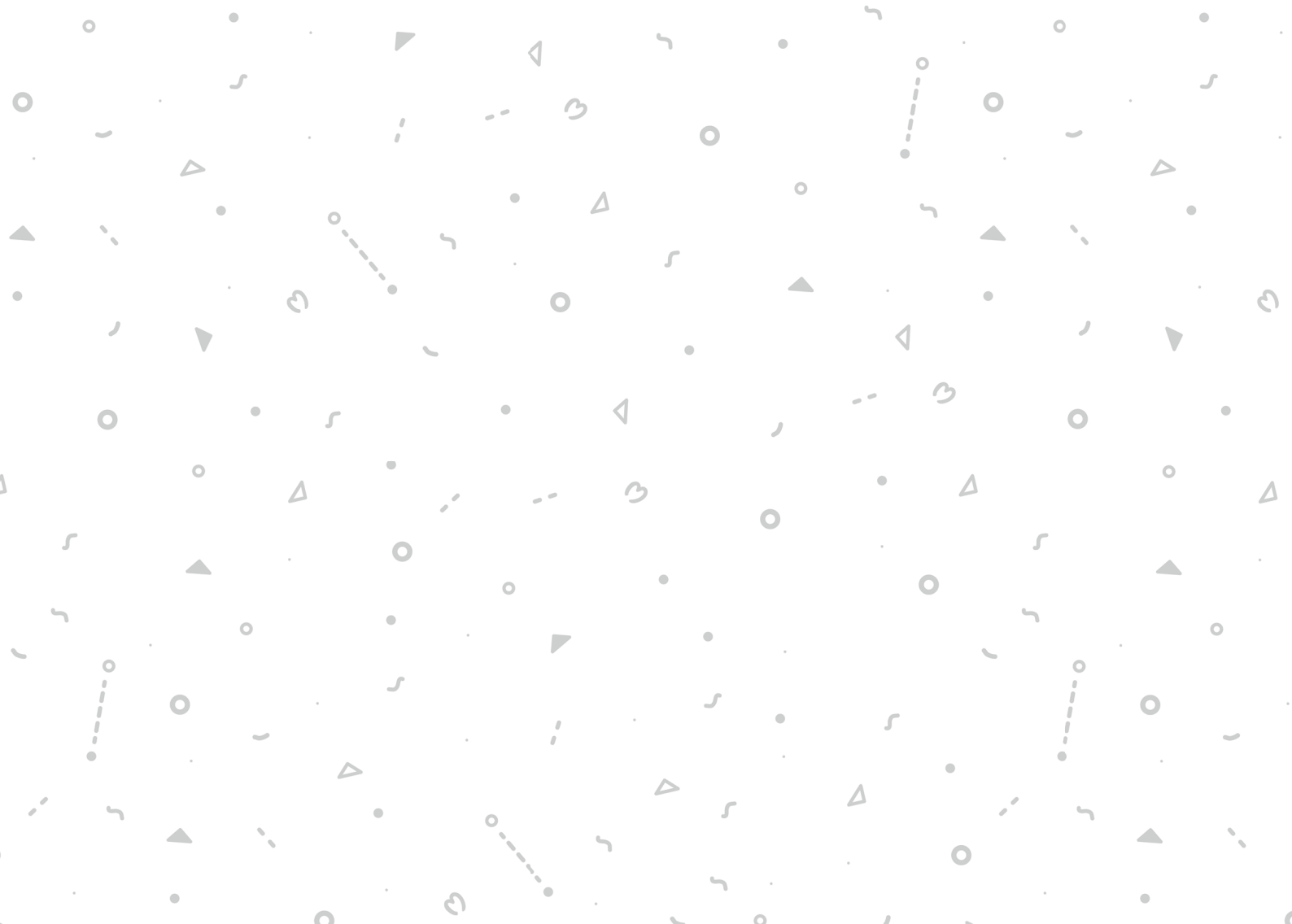
Comprovado o assédio sexual, o assediador poderá ser demitido com justa causa, tomando o CIEE as medidas cabíveis para esclarecimento do fato, ouvidas as vítimas.

O CIEE também estará sujeito a reclamações trabalhistas por parte das vítimas.

O que fazer para evitar o assédio sexual?

A formação de um bom ambiente de trabalho é um dos primeiros passos para evitar o assédio sexual. Para isso, devem ser evitadas piadas de índole sexual, fotos sensuais ou pornográficas, comentários jocosos sobre sexo, dentre outros.





Realização:

